



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

#### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019 (Do Sr. EDUARDO BARBOSA)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para discutir o Projeto de Lei 1.595, de 2019.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso III e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário dessa Comissão, a realização de audiência pública para discutir o Projeto de Lei 1.595, de 2019, que “*Dispõe sobre as ações contraterroristas, altera as Leis nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 9.807, de 13 de julho de 1.999, e dá outras providências*”, com os seguintes convidados:

- Eduardo Queiroz, representante da Defensoria Pública da União;
- Débora Dupratt, representante da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal;
- Coronel do Exército André Luiz Baumgratz Andrino, analista do Centro de Estudos Estratégicos do Exército;
- Delegado de Polícia Federal Alfredo Carrijo, Subsecretário de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Segurança Pública do DF.

#### JUSTIFICAÇÃO

O referido projeto de lei, de autoria do Nobre Deputado Major Vitor Hugo, busca criar uma política nacional contraterrorista, inclusive instituindo um sistema nacional com essa finalidade, com atribuições e forma de atuação



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

bastante amplas.

A discussão em torno de ameaças terroristas foram muito presentes há alguns anos por conta dos grandes eventos realizados no Brasil entre os anos de 2013 a 2016. Nesse contexto, foi aprovada a Lei nº 13.260/2016 cujo projeto se iniciou na Câmara dos Deputados por meio do PL 2.016/2015 de autoria do Poder Executivo.

Ao longo da tramitação daquele projeto, percebeu-se uma série de problemáticas que estavam, à primeira vista, ocultas. Dentre as quais, a definição clara do que seriam atos terroristas, a *accountability* (responsividade) das autoridades que atuam na persecução penal desses atos e as consequências para a sociedade civil, em razão dos enormes riscos que uma interpretação equivocada da lei poderia trazer.

Essas questões, contudo, não puderam ser devidamente enfrentadas face à tramitação acelerada que fora imposta ao tema - seja por força de urgência constitucional, seja pelas pressões internacionais.

A necessidade de uma discussão serena e profunda, portanto, é uma das lições aprendidas na tramitação da vigente Lei Antiterror e que se aplica, perfeitamente, ao caso em tela, em que se pretende sua alteração e a criação de novas “camadas” de enfrentamento ao terrorismo.

Assim, até mesmo em respeito ao digno Deputado autor do projeto que se aprofundou no tema, a questão deve ser devidamente discutida no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobretudo com especialistas, instituições de Estado e organizações da sociedade civil que detenham visões distintas à do nobre autor sobre o tema a fim de que possamos formar nossa convicção sobre tão importante assunto.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2019.

Deputado **EDUARDO BARBOSA**  
(PSDB - MG)